

REGULAMENTO 34º FESCAF

DA ORGANIZAÇÃO E FINS

Art. 1º - O 34º FESCAF – Festival da Canção de Alta Floresta/MT, evento de âmbito nacional para a concorrência, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Alta Floresta (Lei nº 215/89), através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e execução da Comissão Organizadora Mista, constituída pelo Decreto Municipal 188/2023.

Art. 2º - O 34º FESCAF será realizado nos dias **25, 26 e 27 de agosto de 2023**, com público presencial e virtual (com transmissão online em redes sociais).

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O 34º FESCAF será constituído das modalidades “Composição Inédita” e “Interpretação”, sendo:

I – A modalidade COMPOSIÇÃO inédita é subdividida nas categorias:

- a) Sertaneja;
- b) MPB – Música Popular Brasileira.

II – A modalidade INTERPRETAÇÃO permitirá a concorrência em qualquer estilo ou gênero musical e subdividida nas categorias:

- a) Adulto;
- b) Infanto-Juvenil;

Art. 4º – O 34º FESCAF será composto por três (03) etapas:

I – Etapa de Pré-Seleção

- a) Verificação de documentos exigidos e validação da inscrição;
- b) Pré-seleção das obras inscritas.

II -Etapa Classificatória

- a) Compreende das duas primeiras noites do evento, quando todas as obras pré-selecionadas serão apresentadas pelos respectivos intérpretes e/ou compositores ao público (virtual e presencial) e ao Corpo de Júri Oficial.

Realização _____

Patrocínio _____

II – Etapa Final

- a) Se dará na terceira noite do evento, quando os concorrentes que obtiveram as maiores notas em suas respectivas categorias rerepresentarão suas obras;
- b) Classificação final e revelação das obras vencedoras nas respectivas modalidades e categorias.

2

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 5º – Na modalidade “Composição Inédita”, seja na categoria “Sertaneja” ou “MPB”, poderão se inscrever concorrentes de quaisquer localidades do Brasil.

§ 1º – A composição poderá ser apresentada no palco do Festival pelo(s) próprio(s) compositor (es) ou por intérpretes.

§ 2º – Em caso do interprete não ser o autor da composição e/ou divida a autoria com terceiros, **este** deverá estar devidamente autorizado a executar a música no 34º FESCAF, restando a ele eventuais responsabilidade referente direitos autorais.

Art. 6º – Na modalidade “interpretação” poderão concorrer intérpretes de quaisquer localidade do Brasil.

Art. 7º - Um mesmo concorrente poderá se inscrever com até duas obras, independentemente da modalidade.

§ 1º – Em caso de uma composição ser apresentada por intérprete que não seja autor (ou um de seus autores), este apenas poderá concorrer na Modalidade Interpretação com uma música.

§ 2º – Um mesmo concorrente poderá colaborar com outros, mesmo que ultrapasse o limite de duas inscrições, somente se exercer função de instrumentista e/ou *Backing Vocal* (vocal de apoio), porém, nunca poderá integrar o corpo de intérprete ou de solistas da obra em execução.

Art. 8º – Em ambas as modalidades, e respectivas categorias, somente serão permitidas obras musicais interpretadas no idioma nacional.

Art. 9º – Para fins desta edição do FESCAF, entender-se-á por inédita a canção que não tenha classificado de outras edições do “Festival da Canção de Alta Floresta – FESCAF”.

Art. 10º - Em caso de comprovadamente a composição não ser inédita e/ou se constatar plágio, esta será automaticamente desclassificada.

Realização _____

Patrocínio _____

§ 1º – Os casos não captados pelas comissões nas etapas de pré-seleção e classificatórias, poderá ser objeto de denúncia por parte de qualquer um dos concorrentes (ou terceiros), desde que com provas suficientes, impreterivelmente até o final da última execução musical na etapa final.

3

§ 2º – Após a conclusão da etapa final, que se dará no anúncio das obras vencedoras, não serão mais aceitas denúncias, mesmo que devidamente comprovadas.

Art. 11º – As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/07/2023 à 07/08/2023**, mediante o envio de documentos necessários em formato digital, por meio do preenchimento de formulário do *google forms* (google formulários) e envio dos arquivos, nas extensões exigidas, via *upload*, ou mediante a entrega física de cópias e mídias na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

§ 1º – O prazo para inscrições presenciais se encerra às **17h do dia 07/08/2023, segunda-feira.**

§ 2º - Para inscrições presenciais o concorrente deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, situada no Centro Cultural e de Eventos “Helena da Riva”, Praça da Cultura, Canteiro Central, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição impresso com todos os campos preenchidos e devidamente assinado;
- 05 cópias digitadas da(s) música(s) com indicação de tonalidades e devidamente cifradas (ou com partitura);
- mídia (*pen drive*) com a gravação da música, preferencialmente na voz do (s) artista(s) que interpretará (ão) a obra inscrita.
- Autorização por escrito e assinada do(s) compositor (es);
- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do(s) intérprete(s);
- Em caso de grupo ou coletivo, cópia de documentos pessoais do responsável pelo recebimento do prêmio, caso seja vencedor;
- Autorização dos pais em caso de concorrente menor de 18 anos.
- Em caso de concorrente menor de idade, cópia de documentos pessoais do responsável pelo recebimento do prêmio, caso seja vencedor;

§ 3º – Caso o concorrente opte por fazer a inscrição por meio da *Internet*, o prazo para inscrições se encerrará às 23h59min do dia 07/08/2023 (segunda-feira), mediante entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição com todos os campos preenchidos;
(<https://forms.gle/BLHUaLb6M8wYRFfA9>)

Realização _____

Patrocínio _____

- Cópia em PDF da música com indicação de tonalidades e devidamente cifradas (ou com partitura);
- Arquivo de áudio em MP3 com a gravação da música, deverá ser na voz do (s) artista(s) que interpretará(ão) a obra inscrita.
- Cópia em PDF da autorização, devidamente assinada, do(s) compositor (es);
- Cópia em PDF de documentos pessoais (RG e CPF) do(s) intérprete(s);
- Em caso de grupo ou coletivo, cópia em PDF dos documentos pessoais do responsável pelo recebimento do prêmio, caso seja vencedor;
- Cópia em PDF da autorização dos pais em caso de concorrente menor de 18 anos.
- Em caso de concorrente menor de idade, cópia em PDF dos documentos pessoais ou responsável pelo recebimento do prêmio, caso seja vencedor;
- Comprovante de endereço no nome do concorrente.

4

§ 4º - Para fins deste Festival considera-se para as categorias adulto inscritos com idade igual ou acima de 16 anos completos até a data do evento e para a categoria Infanto-Juvenil idade mínima de 08 anos e máxima de 15 anos também completos até a data do evento.

§ 5º – Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos e/ou por outros meios que não os definidos neste regulamento.

§ 6º – O Festival não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão de Internet e/ou quaisquer tipos de problemas do tráfego dos dados.

Art. 12º - Uma vez finalizada a inscrição a Comissão Organizadora Mista do 34º FESCAF e a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude ficam isentas de quaisquer ônus inerentes aos direitos autorais em se tratando das execuções das canções no decorrer do evento ou noutros momentos relacionados ao FESCAF.

Art. 13º - O material entregue no ato da inscrição pertencerá ao acervo do FESCAF.

DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 14º - O concorrente que não cumprir com os requisitos exigidos neste regulamento, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora Mista.

Art. 15º - Todas as músicas inscritas passarão por uma pré-seleção e o resultado dos selecionados será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura e Juventude.

Realização _____

Patrocínio _____

DA EXECUÇÃO

Art. 16º – Serão classificadas para a final (a ser realizada no dia 27/08/2023) será composta por até 30 (trinta) obras, sendo:

5

- 10 composições da categoria Sertaneja;
- 10 composições da categoria MPB;
- 05 interpretações “adulto”;
- 05 interpretações “infanto-juvenil”;

Art. 17º - A criação dos arranjos instrumentais e vocais são de inteira responsabilidade do concorrente, cabendo aos músicos instrumentistas da banda apenas sua execução em conformidade com os documentos apresentados no ato da inscrição.

Parágrafo Único – Os integrantes do conjunto contratado para acompanhamento não poderão interferir ou propor sugestões nos arranjos (vocais ou instrumentais) das canções.

Art. 18º - O concorrente que não estiver no local quando de sua convocação para apresentação será desclassificado, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Comissão Julgadora.

§ 1º - O concorrente deve ater-se a interpretação ao subir ao palco, sendo permitido somente breve cumprimento. O uso do espaço para longas falas e discursos demandará em penalidades e/ou desclassificação.

§ 2º Será ofertado aos candidatos selecionados de outros municípios ajuda de custo para traslado. Os recursos disponibilizados serão oriundos do Convênio com a SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e serão regulamentados por Edital Complementar;

DO JULGAMENTO

Art. 19º - O Corpo de Jurados do 34º FESCAF será composto de cinco (05) membros devidamente qualificados para exercer tal função.

Art. 20º - As músicas receberão notas de 1 (um) a 10 (dez), podendo ser fracionadas.

Realização _____

Patrocínio _____

Art. 21º - Todos os documentos utilizados no julgamento e apuração serão assinados pelos respectivos responsáveis, podendo ser conferidos pelos concorrentes, caso queiram, após o término do 34º FESCAF.

Art. 22º - A classificação final será do 1º ao 5º lugar na modalidade composição e do 1º ao 3º lugar para modalidade Interpretação.

Art. 23º - Caso haja empate, seja na etapa na finalíssima, haverá nova apresentação.

§ Único – Persistindo o empate, caberá ao presidente do Júri proferir seu voto de minerva.

Art. 24º - O presidente do júri será escolhido dentre os próprios jurados (definido em comum acordo pelos respectivos jurados na primeira noite do evento), o qual conduzirá todos os trabalhos inerentes ao julgamento das obras e será o porta-voz do Corpo do Júri com a Comissão Organizadora em assuntos e decisões relacionados ao seu âmbito de ação.

Art. 25º - A decisão do júri será soberana e irrecorrível.

DA PREMIAÇÃO

Art. 26º - Os vencedores e vencedoras do 34º FESCAF, em cada modalidade e categoria, receberão os seguintes prêmios, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 142/2023, de 07/07/2023.

I – Composição Inédita - MPB

- 1º Lugar - R\$ 6.000,00 e troféu
- 2º Lugar - R\$ 5.000,00 e troféu
- 3º Lugar - R\$ 4.000,00 e troféu
- 4º Lugar - R\$ 2.000,00 e Troféu
- 5º Lugar – R\$ 1.000,00 e Troféu

II – Composição Inédita - SERTANEJO

- 1º Lugar - R\$ 6.000,00 e troféu
- 2º Lugar - R\$ 5.000,00 e troféu
- 3º Lugar - R\$ 4.000,00 e troféu
- 4º Lugar - R\$ 2.000,00 e Troféu
- 5º Lugar – R\$ 1.000,00 e Troféu

Realização _____

Patrocínio _____

III – Categoria Interpretação - Adulto

- 1º Lugar R\$ 3.500,00 e troféu
- 2º Lugar R\$ 2.000,00 e troféu
- 3º Lugar R\$ 1.500,00 e troféu

IV – Categoria Interpretação – Infanto-Juvenil

- 1º Lugar R\$ 3.500,00 e troféu
- 2º Lugar R\$ 2.000,00 e troféu
- 3º Lugar R\$ 1.500,00 e troféu

V – Melhor Letra - Troféu

Melhor Arranjo – Troféu

Melhor Intérprete (Modalidade Composição) - Troféu

§ 1º - O pagamento da premiação aos respectivos vencedores será realizado através de transferência bancária ou pix, na conta informada na ficha de inscrição, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - Para fins de recebimento da premiação, serão dispensadas a entrega das certidões de regularidade municipal, estadual e federal dos respectivos vencedores.

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 27º – Os músicos selecionados que não residem em Alta Floresta/MT, receberão uma ajuda de custo com base na distância da cidade de residência até Alta Floresta/MT, sendo:

Para quem reside até 500 km da cidade sede R\$ 300,00 e para distâncias superiores R\$ 500,00, para auxiliar nas despesas de transporte. O pagamento da ajuda de custo será feito através de transferência bancária ou pix para a conta em nome do inscrito.

Concorrentes que residem a distância inferior a 100 km da cidade não terão direito a ajuda de custo.

A ajuda de custo será distribuída da seguinte forma:

DISTANCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
De 100 à 500 km	10	R\$ 300,00	3.000,00
De 500 Km acima	18	R\$ 500,00	9.000,00
			12.000,00

DOS ENSAIOS

Realização _____

Patrocínio _____

Art. 28º - A banda do festival estará disponível para ensaios de 23 a 26 de agosto de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8

Art. 29º - A ordem de apresentações será determinada pela Comissão Organizadora e, na final, através de sorteio.

Art. 30º – O ato da inscrição implica na plena concordância dos termos deste regulamento.

Art. 30º - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora Mista do 34º FESCAF.

Comissão Organizadora Mista
Alta Floresta – MT, julho de 2023.

Realização _____

Patrocínio _____